

GÊNERO E ÁGUA
GENDER AND WATER

Alexsandra Matilde Resende Rosa

Mestranda em Sustentabilidade socioeconômica ambiental na Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP. Especialista em Direito Ambiental pela Faculdade de Venda Nova do Imigrante - FAVENI. Graduada em Psicologia pela Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ. Graduada em Direito pela UNIPAC/Mariana-MG, Minas Gerais (Brasil).
E-mail: alexsandradesende2011@gmail.com.
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3626923844679818>.

Vera Lúcia de Miranda Guarda

Pós-doutorado em Ciências Farmacêuticas pela Université Joseph Fourier – Grenoble I (França). Doutorado em Ciências Farmacêuticas pela Université de Grenoble I (França). Mestrado em Ciências Farmacêuticas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS. Professora titular do Departamento de Farmácia da Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP, Minas Gerais (Brasil).
E-mail: vera.guarda@gmail.com.
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1324927877730882>.

Kerley dos Santos Alves

Doutora em Psicologia pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUCMG, com estágio Sandwich pela Universitat Autònoma de Barcelona (Espanha). Professora adjunta do Mestrado em Sustentabilidade socioeconômico ambiental da Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP, Minas Gerais (Brasil).
E-mail: kerleysantos@yahoo.com.br.
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0155112780470566>.

Submissão: 02.10.2019.

Aprovação: 21.10.2020.

RESUMO

Ao longo da história do Brasil os papéis sociais foram definidos conforme o sexo. A base do patriarcado que foi importada da Europa atrelou e definiu esses papéis ao controle político, econômico e sexual da mulher. Este artigo tem como objetivo expor a influência do patriarcado na sociedade humana, impactando a imagem feminina e o seu papel social e os reflexos desses impactos na gestão de recursos hídricos. O trabalho é centrado numa revisão de literatura sobre a abordagem conjunta da água e do gênero, com foco na influência das relações patriarcais na gestão da água. Conclui-se que por muito tempo houve a naturalização das atividades domésticas como função feminina, o que refletiu na responsabilização das mulheres pela busca e pelo acesso à água para o uso doméstico. Em contrapartida, historicamente, elas têm exercido pouca influência comparada com os homens, quanto a tomada de decisões e a definição de políticas públicas sobre o assunto. Apesar da significativa evolução dos direitos das mulheres, ainda existem desigualdades. A divisão sexual do trabalho e as desigualdades de gênero geram prejuízos no estabelecimento de mecanismos de participação igualitária e efetiva nos processos decisórios e na igualdade no

acesso aos benefícios da água. A criação de estratégias, sensibilização e busca de potencialidades são necessárias, instrumentalizado homens e mulheres para que ocorra a efetiva participação nesses processos decisórios. O equilíbrio de gênero permitirá o desenvolvimento social, econômico, cultural e ambiental.

PALAVRAS-CHAVE: gênero, água, direito, participação, acesso.

ABSTRACT

Throughout Brazilian history, social roles have been defined according to gender. The basis of patriarchy that has been imported from Europe attributes and defines these roles to women's political, economic and sexual control. This article aims to export the influence of patriarchy on human society, impacting the female image and its social role and the reflexes of those affected in the management of water resources. The work is centered on a literature review on a joint approach to water and gender, focusing on the influence of patriarchal relationships on water management. It concluded that for a long time there was the naturalization of domestic activities as a female function, or that reflected the responsibility of women for the search and access to water for domestic use. In contrast, historically, they have had little influence on men in decision-making and the definition of public policies on the subject. Despite the significant evolution of women's rights, inequalities still exist. Sexual division of labor and gender inequalities damage the establishment of mechanisms for effective and equal participation in decision-making and access to the benefits of water. The creation of strategies, sensitization and the search for potentialities are necessary, instructed men and women to occur and effective participation in water decision making processes. The gender balance selected for social, economic, cultural and environmental development.

KEYWORDS: *gender, water, law, participation, access.*

INTRODUÇÃO

No setor da gestão de recursos hídricos, as diferenças de papéis atribuídos conforme os sexos se refletem na gestão e no acesso à água. A existência de relações de poder e recursos desiguais tornam os homens mais capazes de acessar e exigir seus direitos aos recursos hídricos.

A cidadania feminina foi definida através de padrões masculinos, que sempre consideraram a dependência e a submissão feminina como fatos naturais. As mulheres foram historicamente confinadas nos domicílios, ficando desfavorecidas na concorrência por espaços públicos (FISCHER, 2008). Até hoje, onde boa parte trabalha e executa atividades externas, elas ainda são as principais responsáveis pelos cuidados domésticos.

Os centros de decisões são reservados aos homens, as mulheres são minoria em todas as instâncias do poder político. As barreiras existentes na escala hierárquica refletem as discriminações do cotidiano. O mundo permeado por regras masculinas afeta no acesso aos

direitos pelas mulheres. Essas dificuldades são mais resistentes e duradouras quando tratamos de recursos disputados no mundo, como é o caso dos recursos hídricos (FISCHER, 2008).

Conforme Falquet (2015) a inserção das mulheres nos espaços públicos relacionados aos recursos hídricos ainda é pequena. A participação delas, também, é desconsiderada na formulação de leis e agendas socioambientais e há um privilégio por escolhas de homens para compor os altos cargos de gestão da água, tanto no que se refere a cargos públicos como privados.

Esse trabalho tem como objetivo analisar como as estruturas sociais e de gênero impactam na gestão das águas. Para atingir esse objetivo foi realizada uma revisão de literatura sobre a abordagem conjunta da água e do gênero, com foco na influência das relações patriarcais na gestão e no acesso à água

1 O PATRIARCADO

O patriarcado significa o poder masculino, que é centrado na figura do homem. Há uma desvalorização da figura feminina e ser mulher é atribuído apenas à procriação. Esse sentido de patriarcado remonta a Idade Média e a História Antiga e é definido por Scott (1995) como uma forma de organização social em que as mulheres são hierarquicamente subordinadas aos homens, e os jovens aos homens mais velhos, que são os patriarcas.

A principal característica do sistema patriarcal é a diferenciação entre os sexos. O homem deve representar a figura viril, é possuidor da razão e do dever de sustentar a família. A mulher representa a figura frágil, ingênua, e tem como característica a emoção. Desde a infância já se divide os papéis, os meninos são incentivados a não demonstrar suas emoções e ser corajosos, devem brincar com carros, aviões, cavalos. As meninas devem ser sensíveis e frágeis, além de brincar com bonecas e panelinhas (FREYRE, 1998).

O termo família tem origem no vocábulo latino *famulus*, que se refere a "escravo doméstico". Na Roma Antiga a família tinha como centro o homem. A mulher desempenhava um papel secundário. O patriarca possuía sob seu poder sua mulher, filhos, escravos e vassalos. A autoridade patriarcal prevalecia até sobre a autoridade do Estado e era garantida até a sua morte (LEAL, 2004).

No Brasil, no período do seu “descobrimento”, os portugueses não tinham interesse em fixar residência aqui, o objetivo era explorar a terra, enriquecer e voltar à Portugal. Com o decorrer do tempo, houve a valorização do açúcar na Europa, e os portugueses viram a

necessidade da criação de lavouras de grande porte, surgindo os primeiros engenhos e o início da sociedade patriarcal no país. (XAVIER, 1998).

Nos engenhos a casa-grande era a parte mais importante e estava sob o domínio do *pater famílias* (senhor de engenho). Uma mulher (matronas ou matriarcas) mantinha a ordem e a organização da casa. As famílias eram constituídas por pai, mãe, filhos, parentes e agregados. No grupo, havia uma delimitação dos espaços, bem como uma rígida estratificação e hierarquização (LEAL, 2004).

Essa hierarquização levava a papéis rigidamente estabelecidos e regras que deviam ser seguidas por cada membro. O marido exercia poder sobre a mulher, e a via como sua propriedade. A mulher tinha sua liberdade restrita, devia reconhecer a sua função social e o seu lugar. Nessa época, o local determinado para ela era dentro de casa, cuidando e gerenciando o lar (LEAL, 2004).

O casamento era o único objetivo destinado às mulheres. As relações sexuais também se baseavam em padrões machistas. A sexualidade “correta”, era a exercida na família nuclear burguesa, dentro da residência do casal, destinada a procriação e com várias restrições. Apenas o homem tinha o direito ao prazer sexual, a relação feminina era vista como apenas para procriação. A mulher não devia invocar desejos sexuais, devia satisfazer sexualmente o marido, procriar e educar a prole, e o homem suportar economicamente a família (TEDESCHI; COLLING, 2014). Assim, a mulher casada era vista como propriedade do marido e extensão da família e existia apenas como reprodutora e cuidadora, sendo dependente e inferior.

As mulheres, também, deveriam estar dentro dos padrões estéticos: pés pequenos, traços delicados, cintura fina para serem consideradas atraentes. A forma como deviam se vestir também era pré-determinada, elas deveriam cobrir o máximo possível do corpo. O traje também demonstrava o poder masculino sobre o corpo feminino, em que apenas o marido poderia ver o corpo da mulher descoberto (FREYRE, 1998).

Conforme Machado (2000), o patriarcado ainda sobrevive, o autor o chama de “patriarcado contemporâneo”. Os direitos patriarcais chocam-se até hoje com a ideia de direitos iguais entre os sexos. Assim, a relação entre homens e mulheres continua herdando características desiguais, porém elas se encontram em menor evidência, mas ainda influenciam o meio social e o modelo ideal de feminino. Isso é perceptível na própria divisão das tarefas domésticas, já que na maioria dos lares o homem fica responsável apenas pelo trabalho externo e a mulher pela casa e a educação dos filhos. A nova imagem de esposa ideal

se refere a uma mulher independente, com uma carreira profissional, porém sem prejudicar sua dedicação a família e ao lar (MACHADO, 2000).

O dever de cuidar dos filhos e realizar as atividades domésticas acaba gerando dificuldades para as mulheres, como a conciliação do trabalho com a família. O engajamento das mulheres no mercado de trabalho é marcado por esse papel. A mulher trabalhadora tem dificuldade de libertar-se do modelo ideal de mulher doméstica, tornando necessário novos comportamentos sociais relacionados ao trabalho.

Apesar dessas limitações, as mulheres adentraram no mercado de trabalho buscando sua liberdade e independência financeira, mas desempenhando essa dupla jornada (BRUSCHINI *et al*, 2008). Ainda hoje, tanto no espaço público como no privado há várias diferenças conforme o sexo. As mulheres enfrentam dificuldades para ocupar cargos decisórios se comparado aos homens, por exemplo, há diferença salarial entre homens e mulheres que ocupam o mesmo cargo, observa-se a feminização de algumas profissões e a masculinização de outras (PISNKY, 2003). Ainda existe a concepção que as atividades técnicas e diretivas são para o sexo masculino.

De acordo com Alecrim (2006), a cultura é um fator determinante para a existência da desigualdade entre os gêneros. Uma das premissas dessa desigualdade é a dominação masculina sobre as mulheres nos diferentes espaços. Entretanto, atualmente a atuação feminina em diversos setores sociais tem proporcionado significativas mudanças.

Nos últimos anos, houve um crescimento da intersecção entre gênero e direitos humanos, devido à compreensão do gênero como uma construção social. Os modelos preestabelecidos sobre o que é ser homem ou mulher passam a ser questionados e há tentativas de desconstruir as concepções que se pautam no determinismo biológico para compreender o feminino e o masculino.

Podemos dizer, então, que atualmente a mulher tem sua autonomia e liberdade, mas historicamente ela foi vítima do controle social dos homens. A dominação dos homens não estava presente apenas no âmbito familiar, mas também na política, mídia, trabalho, etc. Com o patriarcado naturalizava-se um sistema de dominação e exploração, e ainda é possível observar reflexos dessa organização social no século XXI.

2 GÊNERO E DIREITOS HUMANOS

As normativas legais relacionadas aos direitos humanos são atuais no ocidente, apesar de terem sido estabelecidas no século XVIII, foi apenas no século XIX com as violações

ocorridas devido a segunda guerra mundial que começou a ocorrer a teorização efetiva desses direitos. Observa-se mais recentemente uma atribuição quanto a importância à questão de gênero no que tange aos direitos humanos, mas em relação aos direitos das mulheres, essa reivindicação ainda está em construção (TEDESCHI; COLLING, 2014).

O Brasil faz parte das Organização das Nações Unidas (ONU) desde sua criação, no ano de 1945. Portanto, é signatário de quase todos os acordos, tratados e convenções relacionadas a igualdade de gênero e os relacionados aos recursos hídricos. Pode-se destacar: o Relatório Limites do Crescimento – Clube de Roma (1972); a Carta de Belgrado (1975); Conferência de Tbilisi (1977); a Conferência sobre a Água – Mar del Plata (1977); a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1979); o Relatório da Comissão Brundtland – Nosso Futuro Comum; a Conferência Mundial da Mulher, (1995); a ONU Mulheres – (2011), a Conferência sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento – Rio-92 (1992); a Conferência Internacional de Água Doce (2001); entre outras. Mas apesar disso, observa-se na prática um progresso limitado na área da equidade de gênero (GARCIA, 2017).

De acordo com Tedeschi e Colling (2014) a desigualdade de gênero é um paradoxo à igualdade sugerida desde o século XVIII pelos direitos humanos. No século XVIII, as mulheres que ponderassem buscar a liberdade e o pertencimento aos espaços públicos instituídas pela Revolução Francesa tinha como destino a morte na guilhotina (SILVA, 2010).

Para Scott (2002), o direito pela individualidade, liberdade e cidadania instituídos pela Revolução Francesa se referia apenas a masculinidade. Essa desigualdade reflete a história de dominação dos homens sobre as mulheres. O Código napoleônico, por exemplo, apesar de ser elaborado após a Revolução Francesa, ainda determinava a subordinação privada das mulheres e a negação à cidadania política delas (TEDESCHI; COLLING, 2014).

Foi no século XIX que os direitos das mulheres referentes à emancipação política foram sendo obtidos. As mulheres foram adquirindo liberdade para preencher não apenas o espaço privado, mas também o espaço público, tornando-se responsáveis pelos atos da vida civil e parte do mercado de trabalho. Conforme Gonçalves (2012) apud Dias (2004):

O modelo familiar da época era hierarquizado pelo homem, sendo que desenvolvia um papel paternalista de mando e poder, exigindo uma postura de submissão da mulher e dos filhos. Esse modelo veio a sofrer modificações a partir da Revolução Industrial, quando as mulheres foram chamadas ao mercado de trabalho, descobrindo assim, a partir de então, o direito à liberdade, passando a almejar a igualdade e a questionar a discriminação de que sempre foram alvos. (GONÇALVES, 2012 *Apud* DIAS, 2004, p. 187)

A partir do movimento feminista, também, as mulheres começaram a conquistar alguns direitos. A “primeira onda” do movimento ocorreu entre o final do século XIX e o início do XX. Houve mobilizações na Europa, América do Norte e alguns países em busca de direitos iguais entre os sexos. As integrantes do movimento buscavam melhores condições de trabalho (salário, redução da jornada), e a conquista por direitos políticos (votar, representar interesses nos parlamentos) (PISCITELLI, 2009). A luta era baseada na conquista política, luta de classes e ao papel social da mulher.

O movimento ganhou visibilidade com as Sufragistas, que se refere a mulheres de todas as classes que lutavam pelo direito ao sufrágio feminino. A princípio, as sufragistas lutavam por seus direitos, de forma pacífica, mas eram hostilizadas; dessa forma, passaram a ter ações mais violentas; acreditando que, assim, chamariam mais atenção e teriam mais chances de conquistar seus objetivos. Por volta de 1920, as mulheres começaram a superar desigualdades gritantes em termos legais (MARTINS, 2015).

O início da “segunda onda” teve como marco a publicação de “O Segundo Sexo”, em 1949, de Simone de Beauvoir. A autora crítica a consideração do homem como modelo de humano, que detinha todo poder e criava a cultura. E mostrou que a hierarquização dos sexos não é reflexo de questões biológicas, mas sim uma construção social (MIGUEL; BIROLI, 2014).

A “segunda onda” é compreendida como uma luta contra discriminações relacionadas aos direitos civis, políticos e sociais. As principais pautas estavam relacionadas a questão da violência social e doméstica, e aos papéis de gênero. Iniciaram-se também lutas pela liberdade reprodutiva, com reivindicações relacionadas à contracepção e interrupção voluntária da gravidez (PEREIRA, 2009). Temas relacionados à opressão da mulher, à construção cultural de gênero, à dominação e à sexualidade foram abordados. O discurso era focado nas relações de poder entre homens e mulheres.

Na “terceira onda”, a partir de 1990, as feministas questionaram o próprio movimento, pois acreditavam que as abordagens trazidas representavam os interesses apenas das mulheres brancas e de classe média. Foi reivindicado o direito à diferença entre as próprias mulheres tais como raça, classe ou religião (SIQUEIRA, 2015). Há a admissão das múltiplas formas de vivências das mulheres.

Ressalta-se a importância das greves de 1857 e 1911, ocorridas em Nova York, na conquista de direitos para as mulheres. A primeira greve ocorreu em 8 de março de 1857, as operárias das indústrias têxteis paralisaram por uma semana, havendo confrontos com a

polícia. Em 25 de março de 1911, a greve terminou com a morte de 146 pessoas, a maioria mulheres, devido a um incêndio na fábrica Triangle Shirtwaist Company (BARRETO, 2016).

No Brasil, o movimento sufragista surgiu em 1918. Esse movimento contribuiu para a aprovação do Código Eleitoral, em 1932, e a garantia do direito feminino de se eleger e poder votar. Conforme o decreto nº 21.076/1932 (Código Eleitoral Brasileiro):

[...] Art. 2º É eleitor o cidadão maior de 21 anos, sem distinção de sexo, alistado na forma deste Código.

[...] Art. 121. Os homens maiores de sessenta anos e as mulheres em qualquer idade podem isentar-se de qualquer obrigação ou serviço de natureza eleitora (BRASIL, 1932a).

Nesse mesmo ano, a Constituição de 1932 abordou o direito do trabalho da mulher. Seu artigo 121, vedava a discriminação salarial das mulheres, proibia o trabalho feminino em locais considerados insalubres, garantia o repouso antes e após o parto e a estabilidade do emprego nesse período (BRASIL, 1932b).

Mais tarde, a igualdade entre os sexos foi consagrada pela constituição de 1934. Essa constituição possuía direitos protetivos às mulheres, como o direito ao voto feminino, assistência remunerada a trabalhadoras gestantes, vedação da diferença salarial para um mesmo cargo por motivo do sexo, o salário maternidade e a licença maternidade. Conforme o artigo 113 da Constituição de 1934:

Art 113 – A Constituição assegura a brasileiros e a estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à liberdade, à subsistência, à segurança individual e à propriedade, nos termos seguintes:
I- Todos são iguais perante a lei. Não haverá privilégios, nem distinções, por motivo de nascimento, sexo, raça, profissões próprias ou dos pais, classe social, riqueza, crenças religiosas ou ideias políticas (BRASIL, 1934).

Em 1936, uma importante líder sufragista Bertha Lutz, colaborou para a criação do Estatuto da Mulher. Já a Constituição de 1937 estabeleceu em seu artigo 137 o direito a assistência médica e hospitalar à gestante, sem prejuízo do seu emprego e salário (BRASIL, 1937).

Em 1967, após o golpe militar, foi promulgada uma nova Constituição. Ela vedou o uso de critérios de admissão diferentes por motivos referentes ao sexo, cor ou estado civil. Também garantiu a aposentadoria feminina após 30 anos de contribuição e com o salário integral. Em 1977, foi promulgada a lei do divórcio, permitindo as mulheres pôr fim à sociedade conjugal em casos de violência doméstica (BRASIL, 1977).

Por volta de 1980, houve recessão na economia, o que levou as mulheres a ingressar de forma mais efetiva no mercado de trabalho, em busca de uma complementação na renda da família.

A estagnação da década de 80 e o inegável empobrecimento generalizado da população brasileira impulsionaram as esposas e mães a contribuírem para a renda familiar, ajudando a arcar com os gastos da família. (LEONE, 1996, p. 151).

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu importantes dispositivos que asseguraram as mulheres o título de plena cidadania, possibilitando a inserção das mulheres nos espaços sociais (BRASIL, 1988). Essa constituição é vista como o marco jurídico para uma nova concepção da igualdade entre os sexos. Foi criada por influência das transformações que ocorreram a partir do final do século XIX, levando a diminuição de privilégios que sustentavam juridicamente a dominação dos homens.

Há vários artigos nessa Constituição que fazem alusão ao princípio da igualdade, principalmente a igualdade que deve existir entre os sexos. Vejamos:

[...] Art. 3º: Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: [...] IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
Art. 5º [...] XLI - a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais; [...] XLVIII - a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado...
[...] Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social [...]
XXX - proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil [...]
(BRASIL, 1988).

O novo Código Civil Brasileiro foi sancionado no ano de 2002. Até esse ano ainda era estabelecido pelo código civil de 1916 que o homem era o chefe da sociedade conjugal e a representação legal da família era responsabilidade do marido e, no caso de divórcio, prevalecia a vontade do homem, conforme artigos 233 e 380 do referido código (BRASIL, 1916), exceto no caso de violência doméstica conforme já citado.

Em 07 de agosto de 2006 foi aprovada a Lei Maria da Penha que tem como objetivo coibir a violência doméstica contra a mulher. Estas por vezes, sofrem violência doméstica e estão no campo da invisibilidade social do trabalho realizado, sobretudo, nas atividades domésticas evidenciado na ausência de informações sobre esse quesito nas estatísticas

oficiais. Cabe destacar que o enfrentamento a todas as formas de violência é condição necessária para um mundo, de fato, sustentável, que clame pelo repúdio a esses tipos de comportamento.

A Lei Maria da Penha, sancionada em 2006, marco histórico de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres, representa significativo avanço e, também, aos processos de desenvolvimento local com vistas à superação das dificuldades e precariedades no acesso aos serviços públicos de saúde, acesso a água, com uma melhor qualidade de vida e participação nos espaços de poder e de decisão (BRASIL, 2006). A importância dessa temática está imbricada em uma série de medidas que visam planos de igualdade de oportunidade para as mulheres, bem como o marco legal do país.

Assim, com o tempo as mulheres e a sociedade começaram a se conscientizar quanto à importância dos direitos das mulheres. Atualmente, de acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU), são direitos das mulheres.

[...] Direito à vida, direito à liberdade e à segurança pessoal, direito à igualdade e a estar livre de todas as formas de discriminação, direito à liberdade de pensamento, direito à informação e à educação, direito à privacidade, direito à saúde e à proteção desta, direito a construir relacionamento conjugal e a planejar a sua família, direito a decidir ter ou não ter filhos e quando tê-los, direito aos benefícios do progresso científico, direito à liberdade de reunião e participação política e direito a não ser submetida a torturas e maltrato [...] (MIARA *et al.*, 2017, p. 04).

A evolução das conquistas das mulheres possibilitou que elas fossem consideradas como sujeito e não como propriedade masculina. Porém, apesar dos avanços, no século atual, a sociedade ainda reproduz por meio dos costumes e tradições a subordinação feminina. A opressão sofrida pelo sexo feminino por décadas é refletida em diversos setores sociais. Assim, o patriarcado ainda compõe a dinâmica social atual.

Nesse processo, as mulheres promovem significativas mudanças dos modelos culturais, redefinem identidades e reconstróem suas relações consigo, com sua família e com o seu entorno. Porém não há que se pensar em uma estabilidade e tranquilidade no atual estado dos direitos das mulheres, pois estes continuam a ser ameaçados a cada momento, vestidos como se, do fundo dos tempos históricos, mitos e estereótipos antigos teimassem em retornar, renovados com novas roupagens, visando assombrar as mínimas conquistas (PINSKY, 2003).

3 GÊNERO E ÁGUA

A opressão das mulheres está presente em todas as sociedades em diferentes níveis. Em alguns lugares há condições piores, como no Oriente Médio, em outros as mulheres tem mais liberdade, mas a inferiorização delas ainda ocorre de forma mais sutil, como é o caso do Brasil. No Brasil, observa-se recortes de gênero conforme a orientação sexual, raça, vulnerabilidade socioeconômica, e outros.

Apesar de todo o histórico de lutas femininas e as diversas conquistas obtidas, o patriarcado ainda está presente na contemporaneidade. No cotidiano das mulheres é possível observar desde formas mais sutis de violência, até o feminicídio. Por isso, é necessária a efetivação de projetos que visem a emancipação feminina e a criação de programas que procurem acabar com a violência de gênero.

Historicamente, o homem agiu como representante da mulher. A vontade feminina esteve representada pela figura do marido ou do pai. Assim, o acesso a direitos foi sendo negado a elas, com o pretexto de que na qualidade de representada estaria contemplada. (DEERE, 2002). Um exemplo é que apenas no ano de 1942, as mulheres conquistaram o direito de trabalhar sem autorização do pai ou marido e ainda hoje enfrentam discriminações relativas ao salário, escala hierárquica etc (FISCHER, 2008). Fato é que a disparidade de gênero ainda é realidade, principalmente ao que se refere ao empoderamento político e a participação econômica.

A divisão sexual do trabalho persiste nas sociedades e como descrevem Hidrata e Kergoat (2007), mesmo que suas formas sejam instáveis no tempo e no espaço, permanecem os princípios da separação do trabalho do homem e da mulher e a hierarquia em termos de valorização. Estes princípios se reproduzem na separação entre as esferas da produção relacionada ao masculino e da reprodução, esfera associada ao feminino.

Conforme Avelar (1996) o acesso das mulheres as políticas é uma condição para mudanças nas desigualdades estruturais, porém o acesso a políticas públicas não ocorre da mesma forma para todos. Ainda hoje, quando nos referimos especificamente à elaboração e gerenciamento de políticas públicas é possível observar uma grande desigualdade estrutural relacionada ao gênero.

Fato é, que as mulheres sempre tiveram que lutar por acesso a direitos já existentes na sociedade. A política de recursos hídricos é mais um exemplo em que a inclusão se dá de forma tardia. O acesso aos recursos hídricos não ocorre de maneira homogênea, assim como outros recursos naturais capitalizados. As relações de classe, raça e as desigualdades entre

Revista *Argumentum* – RA, eISSN 2359-6889, Marília/SP, V. 21, N. 3, pp. 1177-1194, Set.-Dez. 2020. 1187

homens e mulheres determinam as diversas possibilidades de vivenciar o espaço geográfico e se apropriar dele (MACIEL COSTA, 2013).

No gerenciamento dos recursos hídricos a cultura de participação dos homens nos processos de decisão, influenciam nas relações de poder, sendo a participação masculina mais efetiva. Atualmente, por exemplo, as mulheres podem ser membros de conselhos e associações gestoras da água, mas as condições que permitem essa participação são desfavoráveis a elas no aspecto das relações de poder entre os membros gestores. Uma participação mais igualitária garantiria: 1) acesso a serviços de água e saneamento de qualidade, e 2) o exercício do direito de participar de decisões sobre os serviços, como parte do exercício do papel de cidadão (SDC, 2005).

A igualdade de gênero é um tema prioritário das agendas da ONU. Atualmente há um foco na discussão das necessidades de políticas públicas que visem a igualdade de gênero e o empoderamento feminino para que seja possível a inserção delas nos processos de discussões e tomada de decisões relacionadas a gestão das águas. Para garantir a segurança hídrica é importante a preocupação com fatores como a redução da pobreza e a melhoria na qualidade de vida, especialmente dos grupos menos privilegiados, como o das mulheres.

Durante a década da água (1981-1990), a ONU deu enfoque a discussões sobre a participação das mulheres na gestão da água e lançou um programa baseado no princípio de que “As mulheres têm um papel central no fornecimento, gestão e defesa da água” (Conferência de Dublin, 1992). Nesta mesma década, foi abordada a equidade de sexo na Conferência de Pequim, em 1995 e, desde 2000 esse tema é reconhecido como uma preocupação para o setor da água e saneamento e como condição essencial para a sustentabilidade desses serviços (VISÃO 21, Fórum Mundial da Água e Saneamento Haia, março de 2000). No processo de formulação da VISÃO 21, foi criada a Aliança de Gênero e Água, que destaca a importância de incorporar a abordagem de gênero, tanto para o desenvolvimento sustentável, quanto para a gestão da água (SDC, 2005).

Em 2000, foi assinada a Declaração do Milênio da ONU que estabeleceu os Objetivos do Desenvolvimento do Milênio (ODM), eles se referem a oito grandes objetivos, onde dois deles estão relacionados ao gênero e a água: Vejamos: O objetivo 3 visa “promover a igualdade de gênero e a autonomia das mulheres”; e o objetivo 7 visa “garantir a sustentabilidade ambiental”. Em 2015 esta agenda foi revista e foram instituídos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) com 17 objetivos. Assim, o ODS 5 determina a importância de “alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas; e, o ODS 6: “assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos”.

Esses objetivos são importantes para que os países introduzam em suas agendas questões relacionadas ao gênero, água e a participação (GARCIA, 2017).

As mulheres têm uma participação decisiva nos afazeres domésticos, cuidado com enfermos, idosos, crianças, atividades relacionadas ao uso doméstico da água. Mas ainda é pouca a sua atuação dentro das esferas de discussões quanto ao uso da água.

Nas comunidades rurais é possível observar desigualdades de gênero de forma mais acentuada. Durante muito tempo, os direitos estabelecidos aos cidadãos rurais, deixaram as mulheres mais dependentes do masculino. O trabalho da mulher na agricultura familiar era computado na atividade produtiva do homem. Assim, as políticas públicas rurais tiveram como prioridade o homem, considerado como responsável pela unidade de produção e pela família. Um exemplo é o direito a posse de terra, as mulheres só conquistaram esse direito em 1988 (FISCHER, 2008)

As diferenças sociais existentes entre homens e mulheres resultam em papéis de gênero que podem variar entre culturas, gerações e etnias. Essas diferenças determinam as consequências de políticas, programas e diretrizes relacionadas a água, podendo levar a diferentes benefícios para homens e mulheres.

Em qualquer lugar, as residências são os locais mais afetados com a falta de água. (VIERA, 2010). Os projetos de água e saneamento podem levar a melhorias no acesso à cidadania e às condições de vida.

Por volta da década de 1980, ocorreram mudanças na política de água do Brasil, pilares como o da sustentabilidade passam a integrar a legislação, foi criada a nova política de águas, para substituir as regras arcaicas vigentes até essa época. A partir das diretrizes criadas pela Constituição Federal de 1988 (que estabelece a água como bem público, por exemplo) e os princípios da Política Nacional de Recursos Hídricos, há uma nova forma de governança dos recursos hídricos baseada na descentralização da gestão e na participação social, buscando uma governança democrática e sustentável. Os estados também se propõem a discutir e redefinir seu arcabouço jurídico sobre o tema.

A ausência da participação das mulheres é associada ao tema da necessidade de conservação ecológica (FISCHER, 2008). A participação das mulheres na gestão da água não está ligada aos interesses econômicos, mas à reprodução da vida e à conservação do meio ambiente (SDC, 2005).

Em comunidades tradicionais, as mulheres e crianças mantêm uma relação simbólica e social com a água. Não são raras pelo mundo imagens de crianças e mulheres andando por várias horas em busca de água (HORA *et al.* 2012). Devido a essa relação as mulheres

desenvolveram técnicas e estratégias para transportar, armazenar e usar o recurso. Elas conhecem melhor os seus problemas e necessidades, sendo as que melhor podem expressar suas demandas e os serviços necessários para satisfazê-las. Sendo, portanto, relevante sua inclusão em processos de consulta, planejamento, treinamento e tomada de decisão.

Nesses termos, a participação e a justiça social são fundamentais para minimizar as disparidades alicerçadas em relações de poder discriminatórias e contradições que tangenciam os aspectos econômicos, políticos, sociais, culturais e ambientais. Na busca do equilíbrio à incorporação da perspectiva de gênero na gestão da água é fundamental. Deve-se buscar minimizar os impactos locais, com a geração de renda, resgate cultural e da autoestima, educação, saúde, entre outros, melhorando as condições de vida de homens e mulheres, conforme a realidade de cada região. São necessárias alterações normativas que visem regulamentar e organizar a sociedade, possibilitando a efetivação dos princípios da igualdade, participação social e dignidade da pessoa humana.

CONCLUSÃO

A desigualdade de gênero resulta de questões culturais e sociais. As diferenças de papéis sociais sempre existiu podendo ser observadas em diversos marcos históricos. Devido a ensinamentos culturais as mulheres foram excluídas de diversos setores da sociedade por séculos, incluindo a vida política, social e religiosa. Nesse período, as mulheres não tinham representatividade quanto aos seus direitos.

A divisão desigual de tarefas ocorre pela soma de diversos elementos que fizeram com que as mulheres ficassem reclusas a vida doméstica. Responsabilizadas pelo cuidado com o lar, elas ficaram por muito tempo distante do mercado de trabalho formal.

Embora, atualmente, em algumas situações, o trabalho doméstico seja distribuído de forma mais equânime, no geral, são as mulheres as responsáveis pela gestão do trabalho e produção na unidade familiar. O que significa assumir, esse, como trabalho decente tanto quanto qualquer outro trabalho. Também admitir que a ação de cuidado, ainda centrada nas mulheres, deve ter a coparticipação de homens e de toda a sociedade. Para além disso, tratar da equidade de gênero a partir do desenvolvimento sustentável permite a interface com as políticas estabelecidas pelos planos nacionais de políticas para as mulheres.

Com o movimento feminista veio surgindo um perfil de mulheres com uma identidade voltada tanto para o trabalho público como para o trabalho privado. Apesar dos avanços que a inserção das mulheres no mercado de trabalho gerou, ao que se refere aos seus direitos, essa

inserção ocasionou também uma sobrecarga para elas, principalmente para as mães já que os homens não se inseriram da mesma forma no espaço privado.

Assim, as estruturas sociais e de gênero, também, impactam na gestão das águas, tendo em vista que os homens são os responsáveis pela gestão pública da água, tomando às decisões e às mulheres pela gestão privada, sendo as maiores usuárias da água em ambiente doméstico, e usando o recurso para as tarefas do lar e o cuidado com os filhos e a família. A existência de relações de poder e recursos desiguais tornam os homens mais capazes de acessar e exigir seus direitos aos recursos hídricos.

As mulheres participam cada vez de forma mais efetiva nas áreas ambientais, tendo importante papel como sensibilizadora e mobilizadora. A gestão da água deve levar em conta as perspectivas, papéis e responsabilidades de homens e mulheres. É preciso favorecer a expansão de mecanismos de participação nos processos de tomada de decisão, garantindo, por exemplo, o acesso equitativo a informações básicas sobre água e saneamento.

A equidade social é um dos pilares atuais da gestão integrada de recursos hídricos. A falta de acesso à água, somada às desigualdades de gênero, dificultam e limitam a construção de uma cultura democrática. Assim, descentralizar o poder de tomar decisões é uma demanda da sociedade.

REFERÊNCIAS

AVELAR, L. *Mulheres na elite política brasileira: canais de acesso ao poder*. Centro de Estudos Konrad Adenauer Stiftung. Pesquisas, n. 6, 1996, São Paulo.

BARRETO, G. P. *A evolução histórica do Direito das mulheres*. 2016. Disponível em: http://www.adasa.df.gov.br/images/sala_de_leitura/MaterialPedagogico/Versao_Mobilizadora/EF_MODULO_EF1.pdf. Acesso em: 15 ago. 2019.

BEAUVOIR, Simone de. *O segundo Sexo: a experiência vivida*. v. 2. 3.ed. Tradução Sérgio Milliet. Rio de Janeiro: Nova fronteira, 2016.

BRASIL. *Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, 1934*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao34.htm. Acesso em: 15 ago. 2019.

BRASIL. *Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, 1937*. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1930-1939/constituicao-35093-10-novembro-1937-532849-publicacaooriginal-15246-pl.html>. Acesso em: 15 ago. 2019.

BRASIL. *Código Civil dos Estados Unidos do Brasil (Lei nº 3.071, de 1º de Janeiro de 1916)*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L3071.htm. Acesso em: 15 ago. 2019.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. *Código Civil* (Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10406.htm. Acesso em: 15 ago. 2019.

BRASIL. *Lei Maria da Penha*. Lei n.11.340/2006. Coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher. Presidência da República, 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13827.htm. Acesso em: 15 ago. 2019.

BRASIL. *Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977*. Regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.eda.admin.ch/dam/deza/en/documents/themen/gender/63846-genderwasserEN.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2019.

BRUSCHINI, C.; RICOLDI, A. M.; MERCADO, C. M. Trabalho e gênero no Brasil até 2005: uma comparação regional. In: COSTA, A. O. *et al. Mercado de trabalho e gênero: comparações internacionais*. Rio de Janeiro: FGV, 2008.

DEERE, C. D.; LEÓN, Ma. *O empoderamento da mulher: direitos à terra e direitos de propriedade na América Latina*. Rio Grande do Sul: UFRGS, 2002.

FALQUET, J. Transformações neoliberais do trabalho das mulheres- liberação ou novas formas de apropriação? In: ABREU, A.R. de P; HIRATA, H; LOMBARDI, M.R (Orgs), *Gênero e trabalho no Brasil e na França*. Boitempo: São Paulo, 2016.

FISCHER I. *A relação de gênero na política de recursos hídricos*. 2008. Disponível em: <https://www.fundaj.gov.br/index.php/pesquisas-concluidas/2000-2009/217-a-relacao-de-genero-na-politica-de-recursos-hidricosizaura-fischer>. Acesso em: 15 ago. 2019.

FREYRE, G. *Casa Grande & Senzala*. Rio de Janeiro: Editora Record, 1998. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/229314/mod_resource/content/1/Gilberto%20Freyre%20-%20Casa-Grande%20e%20Senzala.pdf Acesso em: 15 ago. 2019.

GARCIA, Á. S; (org.); GAEA – Água, Gênero e Participação. Da Igualdade de Gêneros à Mobilização de Todos pela Água. Campo Grande: *Mupan*, 2017. Disponível em: http://www.adasa.df.gov.br/images/sala_de_leitura/MaterialPedagogico/Versao_Mobilizador/EF_MODULO_EF1.pdf. Acesso em: 15 ago. 2019.

GONÇALVES, M. Aspectos destacados da lei 11.340/2006: uma análise sobre a sua recepção no cenário jurídico e social brasileiro após a recente posição do Supremo Tribunal Federal. *Revista da UNIFEBE*, v. 1, n. 10 jul/dez, 2012. Disponível em: <https://periodicos.unifebe.edu.br/index.php/revistaeletronicadaunifebe/article/viewFile/30/27>. Acesso em: 15 ago. 2019.

HIRATA, H.; KERGOAT, D. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. *Cadernos de pesquisa*, v. 37, n. 132, p. 595-609, 2007. Disponível em:

SCOTT, J. W. *A Cidadã Paradoxal: as feministas francesas e os direitos do homem*. Tradução de Élvio Antônio Funck. Florianópolis: Mulheres, 2002.

SDC Swiss Agency for Development and Cooperation. (2005). *GENDER & WATER*. Mainstreaming gender equality in water, hygiene and sanitation interventions. Disponível em: <https://www.eda.admin.ch/dam/deza/en/documents/themen/gender/63846-gender-wasserEN.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2019.

SILVA, S. G. da. Preconceito e discriminação: as bases da violência contra a mulher. *Psicologia Ciência e Profissão*, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/pcp/v30n3/v30n3a09>. Acesso em: 15 ago. 2019.

SIQUEIRA, K. K. B. As três ondas do movimento feminista e suas repercussões no direito brasileiro. XXIV. *Congresso Nacional do CONPEDI - UFMG/FUMEC/Dom Helder Câmara*. Florianópolis, 2015. Disponível em: <https://www.conpedi.org.br/>. Acesso em: 15 ago. 2019.

TEDESCHI, L. A.; COLLING, A. M. Os Direitos Humanos e as questões de Gênero. *Hist. R.*, Goiânia, v. 19, n. 3, 2014. Disponível em: <https://www.revistas.ufg.br/historia/article/view/32992>. Acesso em: 15 ago. 2019.

VIEIRA, R. *Gênero e gestão da água no Semi-árido: o caso da comunidade de Lajedo de Timbaúba- Soledade-PB*. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFPB. Paraíba, 2010.

XAVIER, E. *Declínio do patriarcado: a família no imaginário feminino*. Rio de Janeiro: Record, 1998.